



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 109/17 - Mens. n.º 45/17 - Autógrafo n.º 60/17 - Proc. n.º 2369/17

**LEI N.º**

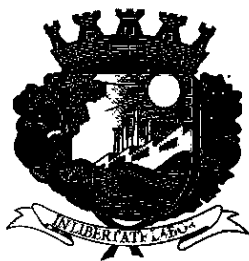
**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.08.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA FAZENDA</u></b>
<b>02.08.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
2884100000.001/4690.71.00	Principal da Dívida Cont. Resgatada... R\$ 800.000,00
	Subtotal..... R\$ 800.000,00
<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>
<b>02.13.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
1236101192.137/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica..... R\$1.950.000,00
	Subtotal..... R\$1.950.000,00
	<b>TOTAL GERAL..... R\$2.750.000,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Do P.L. n.º 109/17 - Mens. n.º 45/17 - Autógrafo n.º 60/17 - Proc. n.º 2369/17 Fl. 02

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.08.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA FAZENDA</u></b>
<b>02.08.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
2884100000.0044691.71.00	Principal da Dívida Cont. Resgatada
	Intra-Orçamentário ..... R\$ 800.000,00
	Subtotal ..... R\$ 800.000,00
<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>
<b>02.13.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
1236101192.100/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica ..... R\$1.000.000,00
1236401212.101/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica ..... R\$ 950.000,00
	Subtotal ..... R\$1.950.000,00
	<b>TOTAL GERAL ..... R\$2.750.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrá em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
**aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 109/17 - Mens. n.º 45/17 - Autógrafo n.º 60/17 - Proc. n.º 2369/17

Fl. 03

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 16 de maio de 2017.

  
Israel Scipenaro  
Presidente

  
Luiz Mayr Neto  
1º Secretário

  
Alécio Maestro Caju  
2º Secretário